



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, MANGUEIRAS E HIDRANTES, COM TROCA DE TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS, BEM COMO O GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIOS (CONTROLE DA VALIDADE DAS RECARGAS E CONTROLE DO ENVIO/SOLICITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS) NOS IMÓVEIS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. - ME

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pela Secretária Administrativa Substituta HELENA HIKARI TOMINAGA, portadora do RG nº 000.451.639 SEJUSP/MS e do CPF nº 447.114.681-53, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.274/0001-59, com sede na Rua Aziz Moacar Orro nº 99, Bairro Eldorado, em Campo Grande -MS, CEP 79.011-390, e-mail marylicitacoes@outlook.com, telefones (67) 9 9122-8778/ 9 9916-5216, neste ato representada por MURILO COUTINHO RAMOS LINS, portador do RG nº 304.006.257 SSP/SP e do CPF nº 011.352.241-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de extintores, mangueiras e hidrantes, com troca de todas as peças necesssárias, bem como o gerenciamento dos equipamentos de combate a incêndios (controle da validade das recargas e controle do envio/solicitação dos equipamentos) nos imóveis do CONTRATANTE, conforme disposições estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018**

CLÁUSULA 2ª - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar, nas cláusulas deste contrato e naquelas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§1º A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem, para o CONTRATANTE, das condições e dos preços contratados.

§ 2º Durante a vigência da contratação, será permitida a alteração da razão social, a fusão, a cisão, a incorporação, desde que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação original, sem prejuízo às responsabilidades contratuais e legais decorrentes da sua execução, devendo a CONTRATADA encaminhar cópia autenticada do registro da alteração no respectivo órgão, observadas as condições a seguir:

I - no caso de alteração social que possa repercutir na execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do referido instrumento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do competente registro, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, previstas neste instrumento para os casos de inexecução parcial;

II - no caso de fusão, cisão e incorporação, comprovar as mesmas qualificações exigidas para fins de habilitação, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do registro das alterações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades decorrentes da inexecução total.

§ 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste contrato de prestação de serviços caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam, ou tenha em seu quadro societário, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, de assessoramento ou no exercício de funções administrativas, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, na forma dos artigos 2º e 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, com as redações dadas pelas Resoluções CNJ nº 229/2016 e 9/2005 respectivamente.

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

§ 1º A execução dos serviços será realizada de acordo com as informações definidas em ordens de serviço, que serão emitidas conforme demanda de manutenção dos equipamentos de combate a incêndios.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018**

§ 2º As recargas de todos os extintores terão periodicidade anual, salvo se algum equipamento for eventualmente usado neste período, emitindo-se ordem de serviço para ser recarregado de imediato após o uso.

CLÁUSULA 5ª – DAS UNIDADES E ENDEREÇOS

As unidades sob a administração do CONTRATANTE, com os seus respectivos endereços, são as constantes do quadro abaixo:

Unidade	Endereço / Telefone
Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1804
Fórum Trabalhista de Campo Grande	Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1897
Arquivo Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região	Rua Rui Barbosa nº 1.535, Vila Glória, Campo Grande - MS / Telefone: (67) 3316-1899
Fórum Trabalhista Doutor Lauro Machado de Souza de Dourados	Rua Visconde de Taunay nº 250, Jardim Londrina, Dourados - MS / Telefone: (67) 2108- 1859
Fórum Trabalhista Stênio Congro de Três Lagoas	Avenida Clodoaldo Garcia nº 350, Santos Dumont, Três Lagoas - MS / Telefone: (67) 2105-9601
Vara do Trabalho de Amambai	Rua Benjamin Constant nº 929, Centro, Amambai - MS / Telefone: (67) 3481-2030
Vara do Trabalho de Aquidauana	Rua Luis da Costa Gomes nº 473, Cidade Nova, Aquidauana - MS / Telefone: (67) 3241-4252
Vara do Trabalho de Bataguassu	Avenida Campo Grande nº 105, Centro, Bataguassu - MS / Telefone: (67) 3541-3573
Vara do Trabalho de Cassilândia	Rua Juvenal Rezende Silva nº 299, Vila Izanópolis, Cassilândia - MS / Telefone: (67) 3596-6222
Vara do Trabalho de Corumbá	Alameda Joaquim Alcides Pereira nº 16, Centro, Corumbá - MS / Telefone: (67) 3231- 3977
Vara do Trabalho de Coxim	Rua João Pessoa nº 247, Centro, Coxim - MS / Telefone: (67) 3291-1476
Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Rua Marechal Rondon nº 1295, Centro, Fátima do Sul - MS / Telefone: (67) 3467-1220



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018**

Vara do Trabalho de Jardim	Rua Tenente Hernani de Gusmão nº 305, Centro / Telefone: (67) 3251-2225
Vara do Trabalho de Mundo Novo	Avenida Castelo Branco nº 219, Centro, Mundo Novo - MS / Telefone: (67) 3474-1747
Vara do Trabalho de Naviraí	Avenida Caarapó nº 788, Centro, Naviraí - MS / Telefone: (67) 3461-0016
Vara do Trabalho de Nova Andradina	Rua José Gomes da Rocha nº 1249, Vila Operária, Nova Andradina - MS / Telefone: (67) 3441-2133
Vara do Trabalho de Paranaíba	Rua José Robalino da Silva nº 130, Jardim Santa Mônica, Paranaíba - MS / Telefone: (67) 3503-1107
Vara do Trabalho de Ponta Porã	Travessa dos Poderes nº 183, Vila Reno, Ponta Porã - MS / Telefone: (67) 3431-4911
Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Rua Professora Etelvina Vasconcelos nº 198, Centro, Rio Brilhante - MS / Telefone: (67) 3452-2025
Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	Avenida Castelo Branco nº 473, Centro, São Gabriel do Oeste - MS / Telefone: (67) 3295- 4887
Posto Avançado de Chapadão do Sul	Avenida Goiás nº 951, Centro, Chapadão do Sul - MS / Telefone: (67) 3562-2753
Posto Avançado de Maracajú	Rua Francisco Marcondes nº 381 (antiga Rua Rio Branco), Centro, Maracajú - MS / Telefone: (67) 3454-7976
Posto Avançado de Sidrolândia	Rua São Paulo nº 1150, Centro, Sidrolândia - MS / Telefone: (67) 3272-2441
Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo	Rua Conceição do Rio Pardo nº 1.681, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS / Telefone: (67) 3238- 1758
Posto Avançado de Costa Rica	Rua Ambrosina Paes Coelho esquina com Rua José Pereira da Silva s/nº, Centro, Costa Rica - MS / Telefone: (67) 3247-3014

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA será responsável pela manutenção de todas as mangueiras de hidrantes e extintores pertencentes ao CONTRATANTE, inclusive o gerenciamento da validade das recargas, o que deverá ser feito mediante contato escrito com o fiscal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018**

§ 1º Os equipamentos existentes nas unidades do interior do Estado serão coletados pelo CONTRATANTE e reunidos no seu prédio-sede para serem disponibilizados à CONTRATADA para manutenção e recargas conforme ordens de serviços expedidas.

§ 2º Para as mangueiras e extintores existentes nas unidades do CONTRATANTE localizadas em Campo Grande, a CONTRATADA deverá efetuar a retirada e a entrega dos extintores e mangueiras nos seguintes endereços:

I - Edifício-sede deste Tribunal, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes);

II - Edifício-sede do Fórum Trabalhista de Campo Grande, situado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418 e anexos (incluindo-se o Arquivo Geral);

§ 3º No caso dos extintores e mangueiras dos imóveis da Capital, a CONTRATADA deverá retirar e devolver cada extintor exatamente no mesmo local onde se encontra.

§ 4º Para os extintores e mangueiras localizados nos imóveis do interior do Estado (quadro de unidades constante da cláusula 5ª), a CONTRATADA deverá entrar em contato e solicitar ao fiscal responsável pelo contrato que providencie o envio destes (extintores e mangueiras) à sede do CONTRATANTE em Campo Grande.

§ 5º No prédio sede, há extintores de reserva técnica destinados para finalidade de serem enviados aos prédios e retirar os existentes para os procedimentos de manutenção, testes e recargas, de modo a se manter as edificações em condições seguras.

§ 6º A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da retirada, no edifício-sede do CONTRATANTE, os equipamentos submetidos à manutenção, devidamente embalados em papelão e fita adesiva ou cinta nylon com um papel impresso em folha A4 e letras grandes, identificando o destino (cidade / local / setor).

§ 7º Caberá ao CONTRATANTE fazer o transporte dos extintores e mangueiras do interior à Capital e vice-versa.

§ 8º É de responsabilidade da CONTRATADA a cobrança diligente do envio dos equipamentos à Capital, tendo em vista o acompanhamento dos prazos de validade de recargas e testes dos equipamentos.

§ 9º Para realização de quaisquer serviços perante o CONTRATANTE, os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados com o crachá da empresa.

§ 10 A CONTRATADA deverá catalogar e etiquetar todos os equipamentos extintores, hidrantes e abrigos de mangueiras com numeração em ordem crescente na forma exemplificativa "TRT EXT 0001", "TRT EXT 0002" e assim por diante (inscrição sem as aspas).

§ 11 A etiqueta deverá ter fonte com tamanho entre 8 e 10 mm, na cor branca, com fundo azul-ciano ou azure (CMYK 100, 50, 0, 0 / RGB 0, 127, 255). Deverá ser de material plástico ou lona extra-flexível à prova de intempéries. O adesivo deverá resistir à chuva. A etiqueta deverá ser fixada próximo do decalque com a informação de recarga.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018**

§ 12 A etiquetagem será feita à medida que os extintores forem sendo recarregados e as mangueiras testadas.

§ 13 A CONTRATADA deverá elaborar uma lista dos extintores e mangueiras etiquetados em forma de planilha eletrônica editável (Excel ou similar) com identificação do tipo, local no prédio, setor ou localidade, tombamento do TRT (quando aplicável), data da última recarga/intervenção e data de vencimento. A fiscalização poderá determinar a forma da planilha e local de arquivamento na Internet, bem como solicitar a inclusão de outras informações.

§ 14 Junto com a nota fiscal, todos os serviços deverão ser discriminados em tabela eletrônica, indicando o código da etiqueta.

§ 15 Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as normas técnicas e procedimentos aplicáveis, bem como dispor de todos os materiais e ferramentais necessários.

§ 16 Entre as normas técnicas aplicáveis, a serem observadas pela CONTRATADA, destaca-se em especial as Portarias nº 5, de 5 de janeiro de 2011; nº 206, de 16 de maio de 2011; nº 412, de 24 de outubro de 2011 e nº 300, de 14 de junho de 2012, do INMETRO, com manutenção dos extintores de acordo com as normas da ABNT (NBR 12962, entre outras).

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto desta contratação será recebido:

§ 1º Provisoriamente, no momento da finalização dos trabalhos de cada manutenção, após o preenchimento e assinatura, pelo técnico e pelo fiscal do contrato, do respectivo relatório;

§ 2º Definitivamente pelo Gabinete de Manutenção e Projeto, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal acompanhada dos relatórios de manutenção, após comprovação da sua perfeita execução, do cumprimento das demais condições estabelecidas neste instrumento e do constante nos relatórios apresentados.

§ 3º Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas para a presente contratação e/ou havendo quaisquer pendências, a Fiscalização convocará a CONTRATADA a efetuar os reparos necessários.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

I - manter preposto aceito pelo CONTRATANTE;

II - arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

III - comunicar ao fiscal designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018**

V - fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

VI - informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone. Caso a empresa não informe, será considerada válida a notificação encaminhada ao último endereço constante dos autos, e, e em eventual devolução de correspondência, a fluência do prazo terá início a partir do dia útil subsequente à devolução;

VII - com o intuito de facilitar o acesso e também para agilizar os procedimentos, faculta-se à CONTRATADA a possibilidade de apresentar as alterações citadas no item acima com a utilização de meio eletrônico, por intermédio de e-mail, exclusivamente ao endereço a ser fornecido pelo fiscal do contrato;

VIII - manter durante a vigência do contrato, responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades;

IX - manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

X - observar e cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento;

XI - oferecer garantia completa de 6 (seis) meses dos serviços realizados;

XII - realizar os serviços objeto desta contratação, nos prazos fixados;

XIII - responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

XIV - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato;

XV - responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

XVI - zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes

CLÁUSULA 9ª – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado na assinatura do instrumento contratual, mediante declaração, em que deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, endereço, telefone de contato e e-mail.

§ 1º O preposto indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se ao setor requisitante do CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

§ 2º O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

§ 3º A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018**

CLÁUSULA 10 – DAS VEDAÇÕES

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato;
- II - a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- III - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I - efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;
- II - expedir a Ordem de Serviço por evento, conforme cláusula 4ª deste instrumento;
- III - fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato;
- IV - manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- V - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- VI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes à contratação.

CLÁUSULA 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente contrato correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Naturezas de Despesa nº 3.3.90.30.04 e 3.3.30.39.17, conforme Notas de Empenho nº 2018NE000764 e 2018NE000765, emitidas em 04.10.2018.

CLÁUSULA 13 – DO VALOR

O valor global (30 meses) estimado da presente contratação é de **R\$ 60.016,80 (sessenta mil, dezesseis reais e oitenta centavos)**, conforme quadros abaixo:

GRUPO ÚNICO	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018

Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	63	Recarga de extintor de incêndio de CO2, com capacidade de 6 kg, incluindo etiquetação e limpeza.	R\$ 39,68	R\$ 2.499,84
2	32	Recarga de extintor de incêndio de CO2, com capacidade de 4 kg, incluindo etiquetação e limpeza.	R\$ 30,00	R\$ 960,00
3	112	Recarga de extintor de incêndio de água pressurizada, com capacidade de 10 litros, incluindo etiquetação e limpeza.	R\$ 12,00	R\$ 1.344,00
4	84	Recarga de extintor de incêndio de pó químico, tipo BC, com capacidade de 4 kg, incluindo etiquetação e limpeza.	R\$ 12,00	R\$ 1.008,00
5	1	Recarga de extintor de incêndio de pó químico, tipo BC, com capacidade de 20 kg, incluindo etiquetação e limpeza.	R\$ 80,00	R\$ 80,00
6	37	Recarga de extintor de pó químico, tipo ABC, com capacidade de 4 kg, incluindo etiquetação e limpeza.	R\$ 23,78	R\$ 879,86
7	13	Recarga de extintor de incêndio de pó químico, tipo BC, com capacidade de 6 kg, incluindo etiquetação e limpeza.	R\$ 18,00	R\$ 234,00
8	31	Teste hidrostático de cilindro de extintor de incêndio de CO2, com capacidade de 6 kg.	R\$ 8,00	R\$ 248,00
9	16	Teste hidrostático de cilindro de extintor de incêndio de CO2, com capacidade de 4 kg.	R\$ 8,00	R\$ 128,00
10	55	Teste hidrostático de cilindro de extintor de incêndio de água pressurizada, com capacidade de 10 litros.	R\$ 7,81	R\$ 429,55
11	43	Teste hidrostático de cilindro de extintor de incêndio de pó químico, tipo BC, com capacidade de 4 kg.	R\$ 8,00	R\$ 344,00
12	1	Teste hidrostático de cilindro de extintor de incêndio de pó químico, tipo BC, com capacidade de 20 kg.	R\$ 10,00	R\$ 10,00
13	19	Teste hidrostático de cilindro de extintor de incêndio de pó químico, tipo ABC, com capacidade de 4 kg.	R\$ 8,00	R\$ 152,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.102/2018

Pregão Eletrônico nº 19/2018

Contrato nº 36/2018

14	6	Teste hidrostático de cilindro de extintor de incêndio de pó químico, tipo BC, com capacidade de 6 kg.	R\$ 7,83	R\$ 46,98
15	170	Serviço de repintura do extintor (independentemente do tamanho do cilindro).	R\$ 6,00	R\$ 1.020,00
16	42	Teste de pressão hidrostática nas mangueiras de 15 metros dos hidrantes.	R\$ 14,97	R\$ 628,74
17	18	Teste de pressão hidrostática nas mangueiras de 30 metros dos hidrantes.	R\$ 20,00	R\$ 360,00
18	42	Teste de estanqueidade nas mangueiras de 15 metros dos hidrantes (secagem interna com aplicação de talco secante).	R\$ 15,00	R\$ 630,00
19	18	Teste de estanqueidade nas mangueiras de 30 metros dos hidrantes (secagem interna com aplicação de talco secante).	R\$ 20,00	R\$ 360,00
20	60	Serviço de empatação por ponta e união nas mangueiras.	R\$ 14,98	R\$ 898,80
Total dos itens 1 ao 20 (Valor anual = 12 meses)				R\$ 12.261,77

PEÇAS DOS EXTINTORES PQS: de 1, 4, 6 e 20 kg e AP de 10 litros				
Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
21	110	Anéis de vedação	R\$ 0,99	R\$ 108,90
22	110	Manômetro	R\$ 5,00	R\$ 550,00
23	110	Válvula	R\$ 21,81	R\$ 2.399,10
24	110	Mangueira	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
25	95	Suporte do sifão	R\$ 3,00	R\$ 285,00
26	90	Sifões finos	R\$ 4,00	R\$ 360,00
27	90	Sifões grossos	R\$ 6,50	R\$ 585,00
28	90	Trava	R\$ 0,10	R\$ 9,00
Total dos itens 21 ao 28 (Valor anual = 12 meses)				R\$ 5.947,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018

PEÇAS DOS EXTINTORES DE CO2: de 4 e 6 kg				
Item	Qtde.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
29	70	Válvula	R\$ 32,00	R\$ 2.240,00
30	60	Mangueira	R\$ 30,30	R\$ 1.818,00
31	60	Difusor	R\$ 6,00	R\$ 360,00
32	60	Punho	R\$ 5,00	R\$ 300,00
33	60	Cinta	R\$ 4,00	R\$ 240,00
34	60	Sifão alumínio	R\$ 10,00	R\$ 600,00
35	60	Trava	R\$ 1,00	R\$ 60,00
36	60	Correntinha	R\$ 1,00	R\$ 60,00
37	60	Conjunto apague	R\$ 2,00	R\$ 120,00
Total dos itens 29 ao 37 – (para 12 meses)				R\$ 5.798,00

Valor total do serviço de manutenção (itens 1 ao 20) (Valor anual ÷ 12 x 30 meses de vigência)	R\$ 30.654,30
Valor total estimado de peças para extintores PQS de 1, 4, 6 e 20 kg e AP de 10 litros (itens 21 ao 28) (Valor anual ÷ 12 x 30 meses de vigência)	R\$ 14.867,40
Valor total estimado de peças para extintores CO2 de 4 e 6 kg (itens 29 ao 37) (Valor anual ÷ 12 x 30 meses de vigência)	R\$ 14.495,10
Valor total estimado (30 meses)	R\$ 60.016,80

CLÁUSULA 14 – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as notas fiscais/faturas, contemplando todos os serviços efetivamente realizados no período, para fins de liquidação e pagamento.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A., para crédito na conta indicada pela CONTRATADA, a qual deverá, obrigatoriamente, ser de sua



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 2.102/2018

Pregão Eletrônico nº 19/2018

Contrato nº 36/2018

titularidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das notas fiscais / faturas, devidamente liquidadas, referentes à prestação dos serviços.

§ 2º O fiscal deverá providenciar a liquidação da nota fiscal/fatura e encaminhar em tempo hábil para que o pagamento seja efetuado no prazo estabelecido no parágrafo anterior.

§ 3º Havendo erro no documento fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação das despesas, o prazo passará a fluir somente após sanada a irregularidade, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE, inclusive moratório.

§ 4º A CONTRATADA deverá observar a periodicidade mensal da realização dos serviços para emissão das notas fiscais.

§ 5º A CONTRATADA deverá encaminhar, com as notas fiscais, relatórios de ocorrências, detalhando os serviços efetivamente executados no mês de competência, devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

§ 6º O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os serviços foram executados em conformidade com as especificações deste instrumento e da apresentação dos relatórios de ocorrências previstos no parágrafo anterior.

§ 7º Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, à contribuição social sobre o lucro líquido, à contribuição para a Seguridade Social - COFINS e à contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposição legal. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11.01.2012.

§ 8º Caso a CONTRATADA seja empresa optante pelo SIMPLES - Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –, para não sofrer a retenção na fonte dos valores acima citados, deverá apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, a declaração de opção pelo SIMPLES, conforme disposição legal.

CLÁUSULA 15 – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, ocasionados por negligência por parte do CONTRATANTE, devidamente comprovada, e desde que tal fato não seja motivo de força maior, o valor devido será acrescido de atualização financeira, apurada a partir do término do prazo estabelecido para pagamento até a data de efetiva quitação, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018**

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA 16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Poderá haver reajustamento anual dos preços para as parcelas do contrato, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, estando a sua aplicação regida pela legislação em vigor por ele editada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início de vigência do contrato.

§ 1º Nos reajustes subseqüentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

§ 2º A CONTRATADA poderá, por ocasião de sua manifestação pela prorrogação do contrato e sob pena de preclusão, também manifestar-se pelo reajuste dos preços das parcelas do contrato.

CLÁUSULA 17 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Será permitido o reequilíbrio dos preços quando houver fato que justifique a alteração, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. As eventuais solicitações deverão se fazer acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, mediante a comprovação dos preços praticados no mercado, devendo ser observada a vantagem financeira ofertada por ocasião da apresentação da proposta.

CLÁUSULA 18 – DA FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, servidor(es) para o acompanhamento e a fiscalização da contratação.

§ 1º A existência de fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades na contratação, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes ou preposto.

§ 2º Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio da fiscalização do contrato, que promoverá todas as tratativas necessárias com o representante da CONTRATADA, pertinentes à execução do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo nº 2.102/2018

Pregão Eletrônico nº 19/2018

Contrato nº 36/2018

§ 3º O fiscal do contrato poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

§ 4º A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução da contratação.

§ 5º As demais atribuições do fiscal estão descritas no artigo 4º do Ato GP/DGCA nº 72/2004, alterada pela Portaria TRT/GP/DGCA nº 758/2009.

CLÁUSULA 19 – DAS PENALIDADES

A inexecução, total ou parcial, da contratação poderá acarretar, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, além do ressarcimento de eventual prejuízo causado ao CONTRATANTE:

I - advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, observado o disposto no § 1º desta cláusula;

III - multa de até 30% (trinta por cento) do valor total contratado, em caso de inexecução total do contrato;

IV - impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

§ 1º Pelo atraso na execução dos serviços e na devolução dos equipamentos retirados para manutenção, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto da inadimplência por dia que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da Ordem de Início de Serviço, limitado a 10% (dez por cento) do referido valor, o que não impedirá, a critério do CONTRATANTE, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

§ 2º As multas por inexecução parcial ou total da contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

§ 3º Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, ou descumprimento das obrigações assumidas, ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia e recurso, observando-se as disposições contidas nos artigos 87, § 2º, 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Decorridos os prazos de defesa prévia e de recurso e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente recolhido à conta do Tesouro Nacional. Em não havendo retenção de pagamento, será emitida a GRU (Guia de Recolhimento da União) para o recolhimento, por parte da empresa, à conta do Tesouro Nacional.

§ 5º A atuação irregular da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações assumidas, acarretará a anotação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF das penalidades aplicadas, e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o registro também na página eletrônica do CONTRATANTE (opção "Transparência").



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018**

§ 6º A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA 20 – DAS DEFESAS PRÉVIAS E DOS RECURSOS

As defesas e recursos contra punições à CONTRATADA serão regidos pelos artigos 79, 87, 109 e 110 da Lei nº 8.666/93, e poderão ser enviados por e-mail, exclusivamente ao endereço mencionado no ofício de notificação, sem prejuízo da apresentação dos originais no prazo legal estabelecido.

§ 1º A apresentação de defesa prévia e recurso administrativo com a utilização de e-mail não exime a CONTRATADA de enviar os originais (em papel), no prazo de até 5 (cinco) dias do término do prazo legal.

§ 2º O não envio dos originais no prazo estipulado, ou o envio dos originais distintos daqueles apresentados por e-mail, acarreta o não conhecimento da manifestação administrativa apresentada por correio eletrônico.

CLÁUSULA 21 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

§ 1º Só se iniciam e vencem os prazos contratuais em dia de efetivo expediente no CONTRATANTE.

§ 2º Em caso de sobreposição dos prazos determinados deste Contrato que gerem incompatibilidade de cumprimento das obrigações, o CONTRATANTE solucionará os conflitos e estabelecerá novas datas.

CLÁUSULA 22 – DO AUMENTO E DAS REDUÇÕES

Fica assegurado à autoridade competente do CONTRATANTE aumentar ou reduzir a quantidade prefixada, observados os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 23 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 do mesmo Diploma Legal.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018**

CLÁUSULA 24 – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, o CONTRATANTE providenciará a remessa de extrato deste contrato, que indicará o nome da CONTRATADA, o objeto, o valor e a vigência da contratação, para publicação, às suas expensas, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA 25 – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

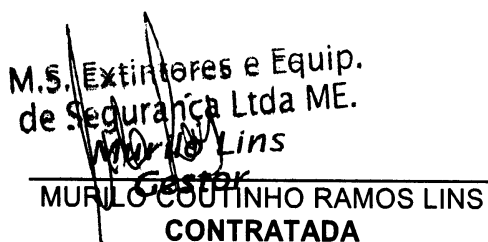
CLÁUSULA 26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

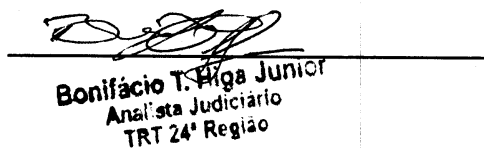
E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

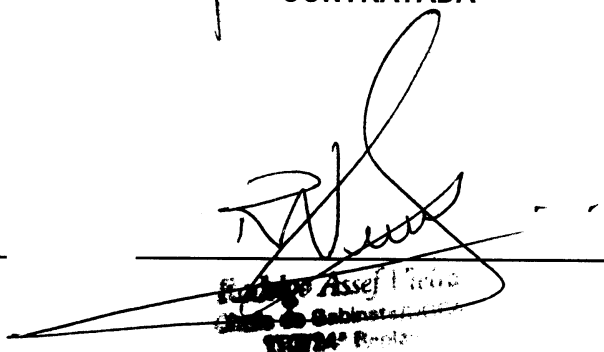
Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2018.


HELENA HIKARI TOMINAGA
CONTRATANTE

M.S. Extintores e Equip.
de Segurança Ltda ME.

MURILLO COUTINHO RAMOS LINS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Bonifácio T. Wiga Junior
Analista Judiciário
TRT 24ª Região


Rodrigo Assis
Assessor Jurídico
TRT 24ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018

ANEXO I DO CONTRATO

RELAÇÃO DOS EXTINTORES E MANGUEIRAS DE PROPRIEDADE DO TRT 24ª REGIÃO

A) EXTINTORES

Quantidade	Descrição dos Extintores	Sector	Município
4	AP - água pressurizada de 10 litros	Edifício-Sede DCR	Campo Grande
37	PQS tipo ABC de 4 kg		
7	PQS tipo BC de 4 kg		
20	CO2 de 6 kg		
26	AP - água pressurizada de 10 litros	Fórum Trabalhista de Campo Grande	Campo Grande
14	PQS tipo BC de 4 kg		
28	CO2 de 4 kg		
6	AP - água pressurizada de 10 litros	Arquivo Geral	Campo Grande
5	PQS tipo BC de 4 kg		
4	CO2 de 4 kg		
2	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Amambaí	Amambaí
2	PQS tipo BC de 6 kg		
2	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
4	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Aquidauana	Aquidauana
1	PQS tipo BC de 6 kg		
1	PQS tipo BC de 4 kg		
2	CO2 de 6 kg		
2	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Bataguassu	Bataguassu
2	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
2	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Cassilândia	Cassilândia
2	PQS tipo BC de 4 kg		
2	CO2 de 6 kg		
3	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Corumbá	Corumbá
1	PQS tipo BC de 6 kg		
2	PQS tipo BC de 4 kg		
2	CO2 de 6 kg		
3	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Coxim	Coxim
2	PQS tipo BC de 4 kg		
3	CO2 de 6 kg		
9	AP - água pressurizada de 10 litros	Fórum Trabalhista de Dourados	Dourados
5	PQS tipo BC de 4 kg		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.102/2018

Pregão Eletrônico nº 19/2018

Contrato nº 36/2018

1	PQS tipo BC de 20 kg		
4	CO2 de 6 kg		
2	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Fátima do Sul	Fátima do Sul
3	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
4	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Jardim	Jardim
1	PQS tipo BC de 4 kg		
2	CO2 de 6 kg		
2	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Mundo Novo	Mundo Novo
1	PQS tipo BC de 6 kg		
2	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
2	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Naviraí	Naviraí
2	PQS tipo BC de 6 kg		
1	PQS tipo BC de 4 kg		
2	CO2 de 6 kg		
3	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Nova Andradina	Nova Andradina
2	PQS tipo BC de 6 kg		
1	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
3	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Paranaíba	Paranaíba
3	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
2	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Ponta Porã	Ponta Porã
4	PQS tipo BC de 4 kg		
2	CO2 de 6 kg		
2	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de Rio Brilhante	Rio Brilhante
3	PQS tipo BC de 4 kg		
2	CO2 de 6 kg		
3	AP - água pressurizada de 10 litros	Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste	São Gabriel do Oeste
4	PQS tipo BC de 4 kg		
2	CO2 de 6 kg		
1	AP - água pressurizada de 10 litros	1º Vara do Trabalho de Três Lagoas	Três Lagoas
2	PQS tipo BC de 4 kg		
2	CO2 de 6 kg		
2	AP - água pressurizada de 10 litros	2º Vara do trabalho de Três Lagoas	Três Lagoas
1	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018

2	AP - água pressurizada de 10 litros	Secretaria de Três Lagoas	Três Lagoas
1	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
1	AP - água pressurizada de 10 litros	Posto Avançado de Chapadão do Sul	Chapadão do Sul
1	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
1	AP - água pressurizada de 10 litros	Posto Avançado de Costa Rica	Costa Rica
1	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
1	AP - água pressurizada de 10 litros	Posto Avançado de Maracaju	Maracaju
1	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
1	AP - água pressurizada de 10 litros	Posto Avançado de Ribas do Rio Pardo	Ribas do Rio Pardo
1	PQS tipo BC de 6 kg		
1	CO2 de 6 kg		
1	AP - água pressurizada de 10 litros	Posto Avançado de Sidrolândia	Sidrolândia
1	PQS tipo BC de 4 kg		
1	CO2 de 6 kg		
18	AP - água pressurizada de 10 litros	Reserva Técnica DCR	Campo Grande
3	PQS tipo BC de 6 kg		
12	PQS tipo BC de 4 kg		
5	CO2 de 6 kg		

B) MANGUEIRAS

Quantidade	Comprimento	Setor	Município
42	15 metros	Edifício-Sede DCR	Campo Grande
12	30 metros	Fórum Trabalhista de Campo Grande	Campo Grande
6	30 metros	Fórum Trabalhista de Dourados	Dourados

OBSERVAÇÃO: Durante a vigência da contratação poderão ser incluídos extintores que não constam nesta relação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018

ANEXO II DO CONTRATO

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE

A) EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO de 1 kg, 4 kg, 6 kg e 20 kg; e de ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 Litros
Substituição de Peças:

Quantidade	Especificação
110	Anéis de vedação
110	Manômetro
110	Válvula
110	Mangueira
95	Suporte do sifão
90	Sifões finos
90	Sifões grossos
90	Trava

B) EXTINTOR DE INCÊNDIO DE CO2 de 4 e 6 kg
Substituição de Peças:

Quantidade	Especificação
70	Válvulas
60	Mangueira
60	Difusor
60	Punho
60	Cinta
60	Sifão alumínio
60	Trava
60	Correntinha
60	Conjunto apague

C) EQUIPAMENTOS EXTINTORES (INDEPENDENTE DO TAMANHO DO CILINDRO)
Serviços:

Quantidade	Especificação
170	Pintura do Cilindro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo nº 2.102/2018
Pregão Eletrônico nº 19/2018
Contrato nº 36/2018

D) MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

Serviços:

Quantidade	Especificação
60	Teste de pressão hidrostática
60	Teste de estanqueidade
60	Secagens internas com aplicação de talco secante
60	Empatação por ponta e união

5

B

A

1

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 16177/18. CONTRATADA: EAM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 07.537.669/0001-66, OBJETO: Aquisição de 03 (três) licenças ENGEMAN Módulo Básico LITE (usuário simultâneo), 02 (duas) licenças ENGEMAN Módulo MOBILE (quantidade coletores) e 02 (dois) anos de Suporte & Upgrade (anuidade) para cada uma das licenças ENGEMAN Módulo Básico LITE. VALOR: R\$ 19.190,16. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 15/10/18. RATIFICAÇÃO: Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, Presidente do TRT/18ª Região, em 15/10/18.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

A Comissão Permanente de Licitações deste Tribunal torna público o resultado do julgamento da fase de HABILITAÇÃO referente à TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018, como se segue:

Via Plan Construtora Ltda. ME - HABILITADA

PH Projetos e Manutenção Elétrica Ltda. e Marsou Engenharia EIRELI Ltda. - INABILITADAS (descumprimento do subitem 7.2.7.2 do edital)

Abre-se, na data desta publicação, o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, bem como vista do processo aos interessados.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018 - UASG 80020**

Nº Processo: 6218/2018. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e afins, para garantir o funcionamento das unidades deste Tribunal, relativamente a parte elétrica e hidráulica.. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 17/10/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80020-5-00063-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/10/2018) 80020-00001-2018NE000043

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018 - UASG 80020**

Nº Processo: 1767/2018. Objeto: Aquisição de instrumentos de medição e controle de instalações elétricas de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições do edital.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 17/10/2018 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80020-5-00064-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO DAHER DE MIRANDA
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/10/2018) 80020-00001-2018NE000043

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
21ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 - UASG 80021**

Nº Processo: PROAD 6182/18. Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 17/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitao Mor Gouveia, 3104- Lagoa Nova, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80021-5-00025-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site <http://www.trt21.jus.br/Asp/Licitacao/Editais.asp>.

FABIANA FERREIRA DE FARIA
Pregoeira

(SIASGnet - 16/10/2018) 80021-00001-2018NE000023

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
22ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

UASG: 080024. 1º termo aditivo ao contrato TRT22 nº 28/2018 - Aquisição de mobiliários, com montagem e garantia, firmado com a empresa Formespaço Móveis e Instalações Ltda, CNPJ: 20.549.945/0001-74. Objeto: acrescer em 25,00% ao valor do Contrato, correspondendo à quantia de R\$ 13.750,00. Fundamento legal: artigo 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, bem como autorização do Diretor Geral de Administração. Processo: 523/2018. Cobertura orçamentária: ND 449052, PT 02.122.0571.4256.0022. Nota de Empenho: 2018NE000802. Valor: R\$ 13.750,00. Assinam: Álvaro Celso Bonfim Resende (p/contratante) e Fernando Antônio Menezes(p/contratada).

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
23ª REGIÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE DADOS DEDICADO PARA PROVER ACESSO REDUNDANTE À INTERNET NO COMPLEXO SEDE DO TRT DA 23ª REGIÃO, COM ROTEAMENTO DE PROTOCOLO BGP PARA TRÂNSITO DO SISTEMA AUTÔNOMO PRÓPRIO DO ÓRGÃO E VELOCIDADE DE 80 MBPS, conforme as especificações do Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 24/10/18. Abertura das propostas às 09:00h e início da sessão às 10:00h do dia 30/10/18 (horário de Brasília). O edital encontra-se nos sites www.licitacoes.com.br e www.trt23.jus.br e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4041/4049 ou e-mail licitacao@trt23.jus.br.

ROGER CASSIMIRO DE ARAUJO BERBER
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
24ª REGIÃO****DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. TRT nº 2.102/2018. Contrato nº 36/2018. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ 37.115.409/0001-63. Contratada: M.S. Extintores e Equipamentos de Segurança Ltda.-ME, CNPJ 18.275.274/0001-59. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de extintores, mangueiras e hidrantes, com troca de todas as peças necessárias, bem como o gerenciamento dos equipamentos de combate a incêndios nos imóveis do Contratante. Vigência: 30 meses, a contar da assinatura do Contrato. Valor global estimado R\$ 60.016,80. Pregão Eletrônico nº 19/2018. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054 ND 3.3.90.30.04 e 3.3.90.39.17 2018NE000764 e 2018NE000765. Data da assinatura: 17.10.2018. Helena Hikari Tominaga/Contratante; Murilo Coutinho Ramos Lins/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL**1ª REGIÃO****SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018 - UASG 90002**

Processo: 43667420174018002. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de locação, com prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, de 02 (duas) máquinas multifuncionais seminovas, pouco usadas e em ótimo estado de conservação, a serem instaladas nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas, na cidade de Manaus/AM, incluindo assistência técnica, reposição de peças, material de consumo (tonner, revelador, cilindro etc...) exceto papel, com garantia integral de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I do edital (Termo de Referência), com tecnologia digital e franquia de 3.000 cópias por mês para cada equipamento.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 17/10/2018 das 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araujo, N.25, Aleixo - Manaus/AM ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90002-5-00023-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIO FABIANO VALENTE MORTAGUA
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/10/2018) 90002-00001-2018NE000021

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 6921846. CEDENTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia. CESSIONÁRIA: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SUBSECCIONAL ITABUNA. 1) Cessão, a título gratuito e por tempo determinado, de uma área de 14,00 m² no pavimento térreo do Edifício-sede da Subseção Judiciária de Itabuna-BA; 2) O espaço assim concedido destina-se exclusivamente à instalação de serviço de apoio aos advogados inscritos e que atuam na Subseção Judiciária de Itabuna/BA, em vista do disposto no artigo 7º, §4º da Lei nº 8.906/94; 3) A vigência será de 60 meses, a partir da data da assinatura. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, PAe/SEI nº 0010888-48.2016.4.01.8004. Ass. em 15/10/2018, por: Dr. Dirley da Cunha Júnior, pela cedente, e Sr. Edmilton Carneiro Almeida, pela cessionária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Justiça Federal da Bahia faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, e a quem possa interessar, que com base no art. 26, §4º, da Lei nº 9784/99, considerando que restou frustradas as diversas tentativas de intimação direta e via postal, INTIMA a empresa PIRANGI CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 14.757.933/0001-32, por se encontrar em local incerto e não sabido, para tomar ciência da aplicação de penalidade, que consistiu na multa de R\$ 114,00 e da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta seccional, pelo período de 02 (dois) anos, através do Processo Administrativo Eletrônico 0003085-77-2017.4.01.8004, documento 5356811, com fundamento na cláusula DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do contrato nº 84/2013, e no art. 87, inciso II e III, da Lei nº 8666/93. Fica, ainda, o sancionado ciente de que dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou para, querendo, interpor recurso à decisão administrativa que determinou a imposição das sanção.

Salvador-BA, 19 de junho de 2018.
DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR
Diretor do Foro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2018 - UASG 90012**

Processo: 12350692018401800. Objeto: Aquisição de lâmpadas led para uso nos prédios sede, anexo e JEF, pertencentes à Seção Judiciária do Estado da Bahia.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 17/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo, Sussuarana - Salvador/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/90012-5-00055-2018. Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LEONARDO VITOR HUGO DA COSTA
Pregoeiro

(SIASGnet - 16/10/2018) 90012-00001-2018NE000076

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal da Bahia torna público a aplicação, através do PAe 0011547-86.2018.4.01.8004, à empresa RFS PERSIANAS E CORTINAS LTDA (CNPJ 08.939.866/0001-74), da pena de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/02, em razão de falta cometida durante a realização do Pregão Eletrônico 38/2018 (abandono da sessão). MM.

Juiz DIRLEY DA CUNHA JÚNIOR
Diretor do Foro

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 1805120452018. , publicada no D.O.U de 11/05/2018 . Objeto: Prestação de serviços de telefonia Novo Edital: 17/10/2018 das 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h00. Endereço: Av. Ulysses Guimaraes, 2799 - Cab Centro Administrativo Sussuarana - SALVADOR - BA Entrega das Propostas: a partir de 17/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SOLENEY LOPES VALOIS
Pregoeiro

(SIDECA - 16/10/2018) 090012-00001-2018NE000076